

Introduzir a definição de Responsável Lega quando for ser discutido o Capítulo V

Artigo XXX - São considerados responsáveis legais e solidários pela prevenção, identificação e remediação de uma área contaminada:

I - o causador da contaminação e seus sucessores;

II - o proprietário da área;

III - o superficiário;

IV - o detentor da posse efetiva;

V - quem dela se beneficiar direta ou indiretamente.

Parágrafo único - Poderá ser desconsiderada a pessoa jurídica quando sua personalidade for obstáculo para a identificação e a remediação da área contaminada.

Art. 25. Será declarada Área Contaminada sob Investigação – AI, pelo órgão ambiental competente, aquela em que for constatada(o):

1. Concentrações de substâncias no solo ou nas águas subterrâneas acima dos valores de investigação;
2. Produto ou substância em fase livre;
3. Situação de incêndio ou perigo de explosão, exposição aguda a agentes tóxicos reativos e corrosivos, exposição a agentes patogênicos mutagênicos e cancerígenos, migração de gases para ambientes confinados e semiconfinados;
4. Presença de resíduos perigosos dispostos em desacordo com as normas vigentes;
5. Presença de fonte primária em áreas legalmente protegidas, exceto APA (avaliar a correspondência com a Lei do SNUC).

Necessidade de incluir definição de fonte primária